N.° 120. Anno de 1829.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.° 267 1.° andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

Quarta Feira 3 de Junho. *S. Paula V. M.*

Preamar as 5 horas e 42 minutos da tarde.

CORRESPONDENCIAS.

Sr. Edictor.

SE os Cruzeiros numeros 16 e 19 naõ saõ escriptos por algum d'esses Aposttaas da seita Constitucional que ainda hoje choraõ, e sempre arderaõ em raiva por naõ terem sido elleitos, como queriaõ, Deputados por esta Provincia, naõ ha verdade nas cartas.

O Redactor destes dous numeros do Cruzeiro, que bem a seu pesar verá progredir e consolidar-se no Brazil o Governo Constitucional, naõ seria coerente comsigo mesmo, se em taõ curto espaço de tempo se naõ tivesse deslisado d'aquella linha de conduta que a si mesmo se marcou em seu 1.° N.°; por quanto, sendo os seus unicos fins, 1.°, defundir entre o Povo idéas anti constitucionaes, pregando a obediencia cega filha querida dos setarios do Governo Absoluto, e 2.°, deffender e justificar as malversações de alguns dos Agentes do Poder n'esta Provincia com medo que o clamor publico contra elles naõ chegasse sem contradiçaõ ao Throno Imperial pelo vehiculo da Impreusa, hera impossivel, que se elle contivesse dentro d'aquelles limites, e naõ batesse nos mesmos cachopos em que disse tocou o Diario. Desgraçada condiçaõ a que está sugeita a especie humana, que hoje censuramos nos mais aquillo que á manhã commettemos!

Diz o Cruzeiro 16, que a Junta de que foi membro o Snr. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, taõbem fora dissolvida, como a que lhe precedera. Que impudente mentiroso naõ he o seu Redactor! Essa Junta naõ foi dessolvida revoltosamente: ainda naõ ha seis annos completos que a sua dimissaõ teve lugar: ainda vivem o Snr. Manoel Ignacio Bizerra de Mello, e o Excellentissimo Marquez do Reciffe; e elles que digaõ se em Conselho, que convocaraõ da gente mais grada da Provincia presidido pelo Snr. Francisco de Paula no dia 13 de Dezembro de 1823, naõ foi que se dimitiraõ. Sendo pois esta a verdade, segue-se que o Cruzeiro mentio, e, se quem mentio huma vez sempre se presume que mente, que credito merece esta folha? Vamos porem adiaute.

Continua o Cruzeiro, e para ver se pode menoscabar a honra do Snr. Olanda Cavalcante inventa contra elle factos que nunca existiraõ; factos que em si naõ tem a candida cor da verdade. Malvado defrator da honra alheia! Se este Illustre e Benemerito Deputado naõ tem razaõ no que diz em seus discursos combataõ se seus argumentos com boas e solidas razões; sarcasmos, descomposturas, e ataques pessôaes jamais seraõ silogismos se naõ para as almas fracas e homens que naõ tem rasaõ.

Pois o que diremos nos do Cruzeiro 19! Nesse libello famoso, nem o Cidadaõ probo e virtuoso, nem mesmo toda a Provincia escaparaõ as garras d'esse Camponez insolente; e que filaucia naõ he a deste malvado! Hum Tenente Coronel do Corpo de Enginheiros, cuja educaçaõ he sabida, hum Lente de Phizica na Academia Militar da Corte, naõ he pessoa idonea para ser Legislador; e hum labrego Camponez será suficiente para fallar em Politica? Risum teneatis amici? Responde meu Camponeo: foraõ os Liberaes que em Portugal lançaraõ a Constituiçaõ por terra? Saõ elles os que ahi estaõ depondo as authoridades, assolando os campos destruindo as fabricas, arruinando os edificios, saqueando as casas, assassinando ate os proprios amigos e parentes, e por fim, fugindo para França, Inglaterra, ou America Ingleza? Meu Camponez larga a penna e toma o arado que o que tu queres está na tinta. E Vm., Snr. Edictor, quando no seu Diario houver lugar, publique estas rabiscas que saõ de

Hum Praciano.

Sr. Edictor.

SE naõ disseres ao impio que se converta, elle sem duvida acabará na sua impiedade; porem de ti, Sacerdote, haverei o preço do seu sangue. Ezequiel Cap. 33, vers. 8. ° O Apostolo na carta à Themoteo, é aos Hebrêos S. Matheus, e S. Lucas gritaõ que quando se vir erro, vir pecado, se reprenda, se corrija oportuna, e importunamente; devendo eu pois seguir a doutrina de Deos, e de Jezus Christo naõ me calarei, naõ afracarei, arrostarei impavido com os que tem por diviza o — placebo domino — e trabalharei para mostrar que elles sustentaõ de muito má fé a injustiça, e vaõ aparelhando males incalculaveis para o futuro á esta Provincia, males, pelos quaes so quero chorar, e naõ ser acuzado.

Entre os poderes de S. M. I. contaõ-se como primordiaes o de nomiar Bispos, e prover aos beneficios eccleziasticos tt. 5 ° cap. 20, art. 102 §. 2. ° e de conceder, ou denegar o Beneplacito aos Decretos dos Concilios e letras apostolicas, citado lugar §. 14. Destes dous poderes Monarchicos Constitucionaes segue-se que o Excellentissimo e Reverendissimo Snr. Bispo foi legalmente nomeado por S. M. O IMPERADOR, e que tendo o Mesmo Augusto Senhor aceitado a renuncia, que em Suas Imperiaes Maõs fez S. Excellencia Reverendissima deixou de ser Bispo de Pernambuco: Naõ sendo já Bispo, quando chegou a confirmaçaõ de Roma, como Havia S. M. I. Confirmar, sendo a regra que cessando a cauza, cessa o efeito? S. M. I. já Declarou que as naõ confirmava; quando respondendo ao Reverendissimo Cabido, que já naõ tinda lugar a conservaçaõ de S. Ex. R.^{ma} neste Bispado; se S. M. I. ja Declarou que S. Ex. R.ma naõ era Bispo, como se pode dizer sem com sacrilega maõ se uzurpar os inabalaveis direitos de S. M. I., que S. Ex. R.ma he Bispo naõ tendo a Imperial Nomeaçaõ? Que guapos subditos? Tenho, Sr. Edictor, furtado-me a dezenvolver theorias, e praticas cannonicas; por ser a questaõ de Direito Publico Constitucional; como porem se quer fazer alarde do Sambenito, quer-se admittir no Imperio hum Bispo sem Nomeaçaõ de S. M. I. he precizo transcrever a opiniaõ de todos os Cannonistas, aprovada, e sustentada pelo mais orthodoxo, e sabio dos escriptores de Direito Cannonico, de Wan-espen no seu Tratado de Direito Eccleziastico Universal, parte 1.ª tt. 14, n. ° 12 — O Bispo confirmado pela Sé Apostolica, naõ pode tomar posse, como ja demonstrou Zipêo em o tt. ° da cauza da pocessaõ sem ter as Bullas expedidas em forma: e nem basta que as Cartas sejao expedidas em forma. he indispensavel que o confirmado as exiba, e as aprezente ao Cabido; naõ se podendo suprir esta formalidade por testemunhas. Alem do que se respeitarmos o costume, e pratica da Belgia, e da Hespanha, como atestaõ Garzia, Formuzin na expoziçaõ ao cap. 15 da Eleiçaõ, quest. 3.ª, o Bispo confirmado naõ pode administrar o Bispado sem ter tomado posse natural, a actual. A pratica da Belgia, e da Hespanha, como atesta Garzia, e Formuzin he igual a Franceza: o Bispo confirmado deve entregar as suas Bullas ao Imperante, e em quanto naõ forem confirmadas, naõ pode tomar posse: eu transcrevo as palavras deste respeitavel Cannonista em o idioma, em que elle escreveo — Itaque provisus a Sede Apostolica, non potest possessionem adipisci, uti bene notat Zypæus ad titulum de causa posseso nisi Litteris in forma expeditis: quin nec sufficit Litteras in Curia Romana eas forma esse expeditas, sed super desideratur, ut provisus eas exibiat, et præsentes ipsi capitulo: neque sufficit per testes earum expeditionem probare.

Ulterius, si consuetudinem, ac praxim Belgii spectemus, verissimum est, quod de praxi Hispaniæ testatur post Garziam, et alios citatos, Fermosinus ad cap. 15, tt. de elect. quæst. 3. scilicet, Provisum non posse administrare, nisi naturalem, et actualem possessionem acceperit.

Quin et illud Belgii nostri praxi plane consonat, quod de Hispania, ex Garzia, ac aliis testatur Fermosinus, loco citato quæst. 4. n. 23 " quod Episcopus etiam confirmatus litteras confirmationis teneatur mittere Regi, et ejus Regio Consilio, et quod antequam ibidem expediantur, non capitur possessio. Quid enim notius, quam hisce in Provinciis vigore litterarum Curiæ Romanæ non posse accipi possessionem cujuscumque Beneficii, nisi prius litteræ Regi in Suo Concilio exibitæ, et ibidem placitatæ fuerint? = Se pois o mais venerando, e virtuozo dos Cannonistas afirma que para ter a jurisdiçaõ espiritual, e temporal de Bispo he precizo que aprezente as letras ao Cabido, que tome posse, e isto depois de terem sido confirmadas as Bullas pelo Chefe da Naçaõ, como alizonja pode sem serimonia dizer que S. Ex. R.ma he Bispo de Pernambuco; se as Bullas naõ foraõ confirmadas; porque S. Ex. R.ma renunciou o Bispado; se S. Ex. R.ma nunca as teve em sua maõ; se as naõ aprezentou ao Cabido; se naõ tomou posse? Continuem pois os irmaons da moralidade as avessas a insultarme, a injuriar-me, a trabalharem por me fazerem odiozo, e desprezivel; em quanto eu lastimo suas fraquezas, e sandices, e espero tempo oportuno para lhe tomar contas

em Juizo competente, e para o que me convida a ultima falla do Trono: Eu tenho a honra de conhecer a S. Ex. R.ma, e sei que elle está inclinado a minha opiniaõ; tanto assim, que já tem de si demittido muita parte do poder espiritual, e teria talvez solto todo; se naõ se trabalhasse para o enganar.

O Amigo da honra, e das familias.

Tabella das quantias que por sua passagem deve pagar na Administraçaõ do Correio Maritimo cada passageiro, abordo dos Paquetes Imperiaes.

Do Rio de Janeiro para	Santos.....	12U000
	S. Catharina	15U000
	Bahia.......	24U000
	Alagoas.....	30U000
	Pernambuco	34U000
Da Bahia .... para	Alagoas....	10U000
	Pernambuco	16U000
De Pernambuco para o	Ceará.......	16U000
	Piauhy....	24U000
	Maranhaõ ..	30U000
	Pará.........	34U000

Os creados, ou escravos, pagaráõ hum terço dos preços acima: as creanças menores de sete annos até dois, hum quarto: as menores de dois annos naõ pagaraõ nada. Os preços na volta saõ os mesmos que na hida. Os passageiros da prôa pagaráõ metade dos preços acima determinados para os Passageiros de ré; e os seos creados, ou escravos, dois terços do que pagarem seos Amos, ou Senhores.

Correio.

PELA Administraçaõ do Correio Geral desta Cidade se fas Publico que parte deste Porto para o de Santos, com escala pelo Assú no dia 8 do corrente a Sumaca S. Joze, de que he Mestre, Manoel Pereira Sá; — Para o do Porto no dia 10 do corrente o Brigue Nacional " Dido " de que he Capitaõ Belchior Joze dos Reis — as Cartas seráõ lançadas na Caixa Geral até as 9 horas da noite do dia antecedente.

Avizos Particulares.

FRANCISCO Joze Fernandes de Andrade, fas sciente ao Publico que no dia 21 de Maio do corrente aseitara huma letra da quantia de 67,242 a oito mezes precizos a Antonio Joze de Bem, e declara que pessoa alguma faça negocio com dita letra, pois tem transaçaõ com o dito A J. de Bem, e para que pessoa alguma senaõ chame a ignorancia, o fas sciente por este Diario.

A pessoa que percisar de hum homem para caixeiro de huma loja de fazenda, ou de rua, anuncie por este Diario, para ser procurado,

A pessoa que percizar de huma mulher, branca, para ama de huma caza, que coze, engoma bem, capaz, e de boa conducta, dirija-se a Boa-vista, rua do Cotovello D. 24.

A pessoa que percisar de hum cuzinheiro, bom, tanto de massa como de assados e guisados, dirija-se a casa do Guarda-Môr da Relaçaõ, que ahi achara o mesmo cuzinheiro, com quem tratará do seu ajuste.

Troca-se a moradia de hum sobrado de hum só andar, com hum grande sotaõ, quintal, pôço, na rua d'Agoas-verde, por outro, de dois andares, na mesma rua, ou nas ruas. Direita, Livramento, Pateo do Carmo, quem pertender fazer dita troca, anuncie por este Diario para ser procurado.

A pessoa que percizar de hum mulher, branca, capaz, com todas as circunstancias necessarias, para ama de huma caza, dirija-se a rua do Rangel, N.° 24.

A pessoa que anunciou no Diario N.° 113, querer entregar hum menino, para ser tratado, como diz no mesmo anuncio, dirija-se a Pracinha do Livramento, sobrado N.° 21.

A pessoa que percisar de huma criôla, de idade 40 annos, para ama de huma casa, boa engomadeira, cuzinheira, e muito fiel, boa compradeira, e muito abil para todo serviço, dirija-se a rua de Hortas D. 66.

Preciza se de huma preta, com bons costumes, mossa, e que saiba engomar, e fazer o serviço de huma caza: anuncie por este Diario para ser procurado

A pessa que precizar de hum homem, para Ajudante de qualquer Cartorio, o qual a seis annos que tem servido o officio de Escrivaõ: anuncie por este Diario, para ser procurado.

A pessoa que percisar de hum mosso de 14 annos, para ensinar a Boticario: anuncie por este Diario, para ser procurado.

A pessoa que tiver algum officio de Escrivaõ, e o queira arrendar, anuncie por este Diario, para ser procurado.

A pessa que anunciou no Diario N.° 119, precizar Feitor para hum Sitio, dirija-se a rua do Cotuvello D 25.

Joze Antonio d' Oliveira, Tesmamenteiro do falecido Joze da Cruz dos Santos, aviza aos Credores d'este que apresentem as

suas contas, para serem lançadas devidamente ; e roga aos devedores do mesmo fàlescido, que hajaõ de concorrer para a liquidaçaõ de suas contas, devendo os recibos ser-lhes passados pelo dito Testamenteiro ou por pessoa que o mesmo authorize.

Vende-se.

Hum muleque, de idade 18 annos, cuzinha para huma caza mediana, com o oficio de sapateiro, e muito habilidozo, e sem vicios: na Cidade de Olinda rua do varadouro, sobrado N.° 19.

Huma escrava, parida, da primeira barriga, propria para criar, com bom leite, e sem filho: na rua do Rozario Botica D. 11.

Huma, ou duas moradas de cazas terreas, de pedra e cal, com sallas diante, e atraz, tres camarinhas, com a cozinha fóra, sitas no largo da paz na Villa do Affogado: na rua Direita no sobrado D. 9.

Bilhetes da Rifa que fas Antònio Dias da Silva & Comp., para correr com a Quinta Lotaria do Seminario d'Olinda, os quaes achaõ se nos lugares seguintes: Cinco Pontas loja de fazendas D. 7, rua do Rangel venda D. 18, rua do Livramento loja de fazenda de Antonio da Silva Pereira & Comp., rua do Rozario venda do Lisboa, e na Typografia do Diario: preço dos Bilhetes 100 reis.

Jeronimo Sebastiaõ de Alencasto, fas sciente por este Diario ao Publico, que tem aberto huma casa, na rua do Fagunde, D. 7, com lôça de barro da terra, e do mato, e promete vender por menos do seu estipulado preço.

Huma escrava, naçaõ Angola, abil para todo o serviço de rua, de boa figura, mossa, e sem defeito: na rua do Rozario, venda D. 29.

A venda do falescido Joze da Cruz dos Santos, cita defronte dâ Igreja da Madre Deos: os pertendentes dirijaõ-se ao Testamenteiro, Joze Antonio d' Oliveira:.

Bilhetes e meios bilhetes da Loteria do Seminario d'Olinda taõbem se achaõ á venda na loja de fazendas no Atterro da Boa-Vista de Joaõ Francisco de Pinho.

A Intendencia da Marinha precisa para fornecer os seus Armazens, dos mantimentos seguintes — 6 pipas de agoardente, 3 ditas de vinagre, 1 dita de azeite doce, 87 alqueires de feijaõ, 30 barris de carne salgada, 70 arrobas de arroz pilado, 60 ditas de bolaxa, 22 ditas de toucinho. As pessoas, que taes mantimentos tenhaõ, e queiraõ vendel-os, hiraõ a mesma Repartiçaõ, onde acharaõ as que com ellas devem tratar do seu ajuste.

Leilaõ.

Que continua fazer Joze Antonio de Oliveira, de fazendas de todas as qualidades, boas, e avariadas, estas *por todo o preço* Quinta-feira 4 do corrente, pelas 10 horas da manhã, nas cazas de sua rezidencia, rua da Conceiçaõ N.° 34; e partecipa que n'este dia haverá coizas que muito devem convidar a concorrencia dos seus freguezes.

Viagens.

Segue viagem para Loanda, até 15 do corrente, o Patacho " D. Anna " Capitaõ, Antonio Joaquim Garcia, quem nelle quizer carregar, dirija-se a Joze Ramos de Oliveira, rua da Cruz N.° 11.

Alluga-se.

Huma sobrado de hum so andar naõ sendo em beco: na Tipografia deste Diario.

Compra-se.

Hum negro com officio de cuzinheiro: quem o tiver anuncie por este Diario.

Amas de Leite.

Perciza-se de huma que tenha bom leite forra ou cativa: quem a tiver anuncie por este Diario.

Noticias Maritimas.

Entradas.

DIA 2 do corrente. — Entrada nenhuma.

Sahidas.

Dia dito. — Amsterdam; Barca Ing. Yarmouth, M. Thomas Harrison, equip. 12, carga assucar. — Rio Formozo; L. S. Joaõ Bapristа, M. Manoel de Santa Roza, equip. 5, em lastro. — Havre; G. Franc. Minerve, M. Gasbot, equip. 19, carg. algodaõ, e couros.

Pernambuco na Tipografia do Diario.